



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2025

PROCESSO Nº 59530.001144/2025-02-e

GRUPO 01

Aos 24 dias de Dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0004-79, neste ato representada pelo Sr. **EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº nº 044.***.***-67, portador da Carteira de Identidade nº 5.503.211-SSP/PE, domiciliado em Petrolina/PE, Estado de Pernambuco, nomeado pela Decisão nº 1177/2023, de 09 de agosto de 2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90017/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 23/12/2025, seção 3, p. 244 e, homologado pela Resolução nº 1725, de 16/12/2025, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59530.001144/2025-02-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 05.350.687/0001-09, com sede na AV. AFRANIO PEIXOTO, 1144, LOBATO, SALVADOR/BA CEP: 40.470-630, telefones nº (71) 3292-0974 / (71) 3481-7861, E-mail: brtoldos@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO, residente e domiciliado no SÍTIO DO POBAL, 000300, APTO 1162, Bairro PITUAÇU, SALVADOR/BA, CEP 41.740-380, CPF nº ***.351.305-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de barracas e acessórios para composição de kits, destinados a estruturação de feiras livres e exposições na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	01	Barraca para feira livre completa - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25 mm (1") de diâmetro e 1,0 mm de espessura das paredes; dimensões mínimas da barraca de 2,00 m (frente) x 1,50 m (lateral) x 2,00 m (altura de pé direito - ponto mais baixo), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 m de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 20 mm x 20 mm e 1,0 mm de espessura das paredes, medindo 0,70 m (largura) x 2,00 m (comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior (fundo) da bancada é formada por tela galvanizada com malha de 2 cm e fio no mínimo nº 12, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10 cm de	UNID	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

	<p>distância entre as soldas; cesta de lixo medindo 30 cm x 30 cm x 40 cm, confeccionado em tela galvanizada, sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada, devendo o suporte inferior ser formado por dois tubos transversais localizados à 15 cm de altura abaixo da bancada. As peças devem ser tratadas com aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50 cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4 mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas horizontais nas cores azuis e brancas, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais; colocar impressão digital ou soldagem eletrônica da logomarca da Codevasf centralizada na aba de 20 cm localizada no beiral frontal da lona de cobertura, escrita da seguinte forma: "DOAÇÃO" seguida pela logomarca "CODEVASF" conforme instruções para utilização da Logomarca da Codevasf mais recente. Disponibilizar embalagem para transporte das lonas de cobertura, frente e laterais, e sacola com sistema de fechamento para o transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura. Apresentar comprovações de que os materiais que compõem o equipamento atendem às normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros.</p>				
02	Tenda para feira livre - tipo pirâmide, área mínima de 16 m², proporções mínimas 4,0 m x 4,0 m x 2,5 m (largura X comprimento X	UNID	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

	<p>altura), teto no formato piramidal, fabricada com estrutura metálica, em aço galvanizado, de alta resistência, proteção antiferrugem, soldada eletronicamente e montada através de um sistema de encaixe de pinos e travas; Cobertura de lona vinílica na cor branca, com retenção total da luz solar (blackout), espessura mínima de 0,4 mm, trama interna em nylon, impermeável, sistema de fixação da ferragem, com tratamento especial e revestimento sintético, proteção antichamas, antimofo, antirraios UV, suportes de fixação. Deverá possuir logomarca da Codevasf nas bordas da lona, em seus quatro lados, com soldagem eletrônica ou impressão digital direto na lona, escrita da seguinte forma: 'DOAÇÃO' seguida pela logomarca 'CODEVASF' conforme instruções para utilização da Logomarca da CODEVASF de 2023 ou mais recente. Disponibilizar sacola em lona encerada para transporte das lonas de cobertura, após a desmontagem. Todos os materiais que compõem o equipamento deverão atender às normas de segurança do corpo de bombeiros.</p>				
VALOR TOTAL:					R\$ 208.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 3ª Superintendência Regional da Codevasf.



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.
- 5.3. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.4. A eventual prorrogação e renovação do quantitativo originalmente registrado se darão mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90020/2025 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou do inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90020/2025, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90020/2025, seus anexos, e a proposta da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br



11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, 24 de Dezembro de 2025.

EDILAZIO
WANDERLEY DE LIMA
FILHO:04482857467

Assinado de forma digital por
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA
FILHO:04482857467
Dados: 2025.12.26 14:35:51
-03'00'

EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
SUPERINTENDENTE REGIONAL CODEVASF – 3.ª SR

BRIVALDO DA SILVA
NUNES
FILHO:06435130515

Assinado de forma digital
por BRIVALDO DA SILVA
NUNES FILHO:06435130515
Dados: 2025.12.26 10:24:52
-03'00'

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO
BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA

BOA ERA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:05350687000
109

Assinado de forma
digital por BOA ERA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:05350687000109
Dados: 2025.12.26
10:25:02 -03'00'



End.: Av. Presidente Dutra, 160, Centro. Petrolina/PE. CEP 56304-914



Tel.: (87) 3866-7722 | 3866-7742

www.codevasf.gov.br e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br